



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 224/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 217 DE 26/12/2010 E ALTERA AS LEIS 201 DE 28/12/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010 A 2013 E 208 DE 01/09/2010 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de credito especial no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a ampliação de infra-estrutura urbana de saneamento básico rede de esgoto, com recursos de Operação de Crédito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, junto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, com a seguinte classificação:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
- 02.07.01 – Divisão de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
- 02.07.01.17 - Saneamento
- 02.07.01.17.512 – Saneamento Básico Urbano
- 02.07.01.17.512.2602 – Saneamento Básico/Esgoto NOVO SOMMA
- 02.07.01.17.512.2602.1060 – Construção Ampliação Rede Esgoto BDMG/NOVOSOMMA
- 02.07.01.17.512.2602.1060.4.4.90.51.01 – Obras Domínio Patrimonial

Art. 2º Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial os oriundos da operação de crédito a ser contratada junto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa NOVO-SOMMA.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do programa 2602 – Saneamento Básico/Rede Esgoto-BDMG/NOVO-SOMMA Operação de Crédito no plano plurianual do período de 2010 a 2013 estabelecido pela Lei Municipal 201 de 28 de dezembro de 2009, na forma do anexo I e II.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput se destina a contratações de operações de crédito para execução de projetos de saneamento básico e ambiental de redes de esgotamento sanitário pluvial, dentre outros, infra-estrutura e desenvolvimento urbano municipal, fortalecimento institucional no âmbito do programas do BDMG/NOVO-SOMMA


TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 3º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 estabelecida pela Lei 208 de 01 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 12 de agosto de 2011.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal


LÁZARO PIRES MACIEL
Chefe de Gabinete

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais